

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240402000144

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Milhã, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, identifica a necessidade de contratar pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Lagosta Bronzeada" para a realização de um show musical no dia 10 de maio de 2024. Esta ação é parte das celebrações alusivas ao Dia das Mães, uma data de significativa importância social e cultural para a comunidade local. O evento está alinhado ao objetivo de valorizar as tradições culturais, promover o entretenimento da população e dinamizar a economia local através do turismo e do lazer.

A escolha do artista "Lagosta Bronzeada" é estratégica, dado o reconhecimento e a popularidade alcançada entre os públicos de diversas faixas etárias na região, capaz de atrair um grande número de participantes, tanto da localidade quanto de cidades vizinhas. Assim, espera-se não apenas proporcionar uma celebração memorável para as mães e suas famílias mas também fomentar o comércio e serviços locais, gerando impacto econômico positivo através do aumento do fluxo de visitantes e do consumo no município durante o período do evento.

Adicionalmente, a realização deste show reafirma o compromisso da Prefeitura de Milhã com o desenvolvimento cultural e turístico, atendendo ao interesse público por meio da promoção de ações que valorizam o lazer, a cultura local e o bem-estar social. Portanto, a contratação detém não apenas o propósito de celebração de uma data comemorativa mas enquadra-se numa visão estratégica de desenvolvimento social, cultural e econômico sustentável do município.

Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Cultura e Turismo	FRANCISCO SIVANDO PINHEIRO

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

A concepção dos requisitos para a contratação da pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Lagosta Bronzeada" exige um equilíbrio meticuloso entre a especificidade necessária para assegurar um desempenho conforme o esperado e a flexibilidade suficiente para estimular a concorrência no processo licitatório. Desta maneira, são fundamentais critérios e práticas de sustentabilidade, conformidade com legislações aplicáveis, assim como a observância de padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam a eficácia da contratação e a satisfação do interesse público.

Requisitos Gerais

Competência e experiência comprovadas para a realização de shows musicais de grande porte.

Capacidade técnica e operacional para atender completamente ao escopo do evento.

Qualidade do serviço conforme padrões reconhecidos no mercado de entretenimento ao vivo.

Requisitos Legais

Registro válido e atualizado na Receita Federal e na Junta Comercial.

Comprovante de exclusividade para uso da marca e realização de shows musicais do artista "Lagosta Bronzeada" na data e local especificados.

Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a ausência de débitos previdenciários.

Requisitos de Sustentabilidade

Iniciativas para a minimização do impacto ambiental do evento, incluindo gestão de resíduos e uso de recursos sustentáveis.

Compromisso com a redução do consumo de energia durante a realização do show.

Adoção de materiais recicláveis ou biodegradáveis na infraestrutura do evento quando possível.

Requisitos da Contratação

Apresentação de repertório musical adequado ao público-alvo da festa alusiva ao Dia das Mães, respeitando a trajetória artística do "Lagosta Bronzeada".

Disponibilidade para realização do show na data estipulada, incluindo ajustes e preparativos técnicos necessários.

Proposta de medidas de contingência para possíveis adversidades, como alterações climáticas ou situações que

impossibilitem a realização do evento na data prevista.

Seguro de responsabilidade civil vigente para cobertura de eventuais danos ao patrimônio público ou a terceiros.

Os requisitos aqui mencionados destinam-se a assegurar o atendimento da necessidade específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Milhã/CE para a realização de show musical "Lagosta Bronzeada", destacando-se a importância de aderir tanto a aspectos técnicos e operacionais quanto a práticas de sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental. Deste modo, a escolha por esses critérios busca garantir não apenas a qualidade e o sucesso do evento, mas também a promoção de valores positivos perante a comunidade e o alinhamento com as políticas públicas de respeito ao meio ambiente e ao bem-estar social.

4. Levantamento de mercado

Na análise das principais soluções de contratação para a realização de um show musical pela pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Lagosta Bronzeada", observam-se diversas alternativas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As soluções identificadas abrangem:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a negociação direta entre a Prefeitura Municipal de Milhã e a pessoa jurídica que detém os direitos exclusivos para uso da marca e realização dos shows do artista "Lagosta Bronzeada".
- Contratação através de terceirização: Esta abordagem inclui a contratação de uma empresa especializada em eventos, que seria responsável por toda a organização e contratação do show, incluindo negociações com a detentora dos direitos do artista.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas, patrocínios, ou outras formas de colaboração que não implicam uma contratação direta ou terceirização, mas que permitem a realização do evento.

Após cuidadosa análise das opções disponíveis e considerando a natureza específica da contratação – um show musical de um artista com marca registrada e representatividade significativa para a data comemorativa do Dia das Mães –, a solução mais adequada parece ser a **contratação direta com o fornecedor**. Esta opção é vista como a mais vantajosa por diversos motivos:

- Garante a autenticidade do evento, assegurando que o show será realizado pelo artista original "Lagosta Bronzeada", detentor da exclusividade da marca.
- Facilita a negociação de condições específicas, como questões técnicas do show, exigências de segurança, estrutura, e possíveis necessidades de adaptação ao local do evento.
- Permite uma gestão mais direta e eficiente ao evitar intermediários, potencialmente resultando em economia de recursos financeiros.
- Enquadra-se na fundamentação legal para inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do serviço e a notória especialização da pessoa jurídica detentora dos direitos do artista, conforme preconizado no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Portanto, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação direta com a pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Lagosta Bronzeada" para a realização de show musical no dia 10 de Maio de 2024, durante a festa alusiva ao Dia das Mães, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Milhã.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha pela contratação da pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Lagosta Bronzeada" para a realização de um show musical no dia 10 de Maio de 2024, durante a festa alusiva ao Dia das Mães, apresenta-se como a solução mais adequada existente no mercado para atender as necessidades e objetivos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Milhã, Ceará. Este entendimento está alinhado ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios e procedimentos a serem observados nas licitações e contratações públicas.

Conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e promovendo o desenvolvimento nacional

sustentável. A exclusividade de uso da marca "Lagosta Bronzeada" caracteriza o objeto desta contratação como de natureza singular, atendendo ao princípio da razoabilidade e da vantagem econômica da contratação pública, pois visa não apenas atender a uma necessidade cultural do município de Milhã, mas também promover um evento com potencial de atrair turismo, dinamizar a economia local e proporcionar entretenimento de qualidade à população no contexto das celebrações do Dia das Mães.

A análise realizada na fase preparatória, prevista no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou que a solução prevista neste ETP, que é a contratação de uma pessoa jurídica com exclusividade sobre a marca do artista escolhido, é a mais adequada devido ao caráter único do serviço a ser prestado. A impossibilidade de se obter um serviço semelhante com outros artistas ou marcas sem violar direitos de exclusividade reforça a conclusão de que não há alternativas viáveis que atendam igualmente aos objetivos da contratação com a mesma eficácia e eficiência.

O Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 preconiza a inexigibilidade de licitação para contratações de serviço técnico de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização. Apesar de o contexto principal ser um show musical, a exclusividade de uso da marca e a vinculação direta do artista com o público alvo enquadram a contratação dentro desse preceito legal, evidenciando que a solução escolhida não apenas é adequada, mas também está em estrita conformidade com a legislação vigente.

Portanto, justifica-se integralmente a escolha pela contratação exclusiva do show musical do artista "Lagosta Bronzeada", como sendo a solução mais adequada existente no mercado para atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proporcionando um evento cultural de alta qualidade e relevância social e econômica para o município de Milhã, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA DO ARTISTA "LAGOSTA BRONZEADA"	1,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA DO ARTISTA "LAGOSTA BRONZEADA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, DURANTE A FESTA ALUSIVA AO DIA DAS MÃES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA DO ARTISTA "LAGOSTA BRONZEADA"	1,000	Serviço	60.000,00	60.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA DO ARTISTA "LAGOSTA BRONZEADA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, DURANTE A FESTA ALUSIVA AO DIA DAS MÃES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Avaliando a contratação de pessoa jurídica detentora de exclusividade para uso da marca do artista "Lagosta Bronzeada" para realização de show musical, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da solução. Esta decisão fundamenta-se nas análises e considerações seguintes:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O serviço de realização de um show musical é tecnicamente indivisível sem prejuízos para sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração. A natureza única do evento implica na contratação de um pacote completo que inclui o artista e toda a logística necessária para a sua realização.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em lotes ou partes não é tecnicamente nem economicamente viável. A fragmentação do evento em serviços separados comprometeria a qualidade e a eficácia dos resultados, além de implicar em redundância de custos e esforços organizacionais.

Economia de Escala: O parcelamento resultaria em perda de economia de escala. A natureza do evento exige uma abordagem integrada, onde o custo total é otimizado pela contratação do pacote completo. A separação em múltiplos contratos elevaria custos operacionais e logísticos.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Dado o caráter de exclusividade da contratação, a competitividade e o aproveitamento do mercado não se aplicam neste caso. A inexistência de alternativas equiparáveis no mercado reforça a necessidade de contratação unificada do serviço.

Decisão pelo Não Parcelamento: Esta decisão justifica-se pela inviabilidade de dividir um show musical em partes sem comprometer o sucesso do evento. Os potenciais prejuízos, como perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos, reafirmam a necessidade de contratação integral do serviço.

Análise do Mercado: A avaliação do mercado de shows musicais e eventos culturais corrobora o entendimento de que o modelo de contratação integral é o mais adequado. Práticas setoriais demonstram que a qualidade e o valor agregado ao público-alvo são maximizados quando o evento é tratado como um único produto.

Assim, com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e em uma análise detalhada da natureza do objeto a ser contratado, concluímos pela não divisão do objeto em lotes ou partes, garantindo a eficiência, a economicidade, e a eficácia da contratação.

9. Resultados pretendidos

A contratação da pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Lagosta Bronzeada" para realização de um show musical no dia 10 de maio de 2024, durante a festa alusiva ao Dia das Mães, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetiva alcançar resultados que vão além do entretenimento, visando fortalecer o tecido social, cultural e econômico do município Milhã, no Ceará. A justificativa para tal investimento e escolha do procedimento de inexigibilidade, conforme permitido pela Lei 14.133/2021, centra-se na inviabilidade de competição, dado o caráter singular do serviço e a notória especialização do titular da marca, fundamentando-se nas seguintes expectativas e resultados:

Promoção Cultural: A realização deste evento se enquadra na política de valorização das tradições culturais e do potencial turístico do município, cumprindo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Espera-se que o show promova a cultura local e atraia tanto residentes quanto visitantes, proporcionando uma experiência única e enriquecedora.

Economicidade e Eficiência: A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, embora operada sob inexigibilidade de licitação, busca observar os princípios da economicidade e da eficiência, também previstos no Art. 5º da referida Lei, garantindo o uso responsável e efetivo dos recursos públicos na geração de valor para a sociedade.

Desenvolvimento Econômico Local: Espera-se que o evento gere retorno econômico direto e indireto para o município, desde a contratação de serviços locais até o incremento na ocupação hoteleira e no comércio local, alinhando-se ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável.

Interação Social: O evento visa promover a interação social, fortalecendo os laços comunitários em um momento de celebração e homenagem às mães, aspecto crucial para o bem-estar social e a coesão da comunidade.

Fomento ao Turismo: O aumento do fluxo de visitantes esperado para o evento está alinhado ao objetivo estratégico de fortalecer o turismo local, um setor vital para o desenvolvimento sustentável do município.

Avaliação de Impacto e Aprendizado: Posteriormente à realização do evento, será realizada uma avaliação de

seu impacto cultural, social e econômico, fornecendo aprendizados valiosos para aprimoramento de futuros eventos e políticas públicas relacionadas, em consonância com os objetivos de eficiência, eficácia e efetividade das contratações públicas, conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Portanto, os resultados pretendidos com essa contratação refletem um alinhamento estratégico com os princípios e objetivos preconizados pela Lei 14.133/2021, visando o aproveitamento máximo dos recursos públicos em benefício da comunidade local e a promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico sustentável do município de Milhã.

10. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação da pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Lagosta Bronzeada" para realização de show musical no dia 10 de maio de 2024, durante a festa alusiva ao Dia das Mães de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, serão necessárias as seguintes providências: Analisar minuciosamente a documentação apresentada pela pessoa jurídica para comprovação da exclusividade sobre a marca e capacidade de realização do evento, incluindo alvará de funcionamento, atestados de capacidade técnica e seguro de responsabilidade civil.

Realizar visita técnica ao local do evento para avaliação das condições e infraestrutura disponível, identificando necessidades de adaptações ou melhorias para acomodação do show e público esperado.

Coordenar junto à empresa contratada todos os detalhes relacionados à logística do evento, como transporte, acomodação da equipe técnica e do artista, e cronograma de montagem e desmontagem de palco e equipamentos. Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, tanto em âmbito municipal quanto estadual, incluindo autorizações de órgãos de segurança, saúde e meio ambiente.

Promover reuniões de alinhamento com as equipes de segurança, trânsito e saúde do município para garantir a execução de planos de contingência, visando a segurança e bem-estar do público e do artista.

Elaborar e executar um plano de divulgação do evento, utilizando múltiplos canais de comunicação para garantir ampla visibilidade e atrair o público-alvo, alinhado com o objetivo de promover a cultura local e incentivar o turismo.

Realizar processo de capacitação para os servidores envolvidos na organização e execução do evento, focando em práticas de gestão de eventos, segurança e atendimento ao público.

Definir, em conjunto com os órgãos de segurança e a empresa contratada, o esquema de segurança para o dia do evento, incluindo controle de acesso, revista, atendimento emergencial e vias de evacuação em caso de emergência.

Estabelecer um canal direto de comunicação com a empresa contratada para monitoramento e resolução de eventuais imprevistos.

Organizar uma estrutura de recepção e atendimento ao público que contemple informações sobre o evento, primeiros socorros, e locais de alimentação e sanitários.

Realizar uma avaliação pós-evento com a equipe organizadora e com a empresa contratada para identificar pontos de melhoria e sucesso, documentando as lições aprendidas para futuras contratações.

Garantir a limpeza e organização do local após a realização do evento, bem como a destinação adequada de resíduos, em conformidade com as práticas de sustentabilidade adotadas pela administração pública municipal.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Lagosta Bronzeada" para realização de show musical, é fundamentada em uma análise minuciosa das características específicas desta contratação, considerando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021. Conforme o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode ser aplicada em contratações de natureza continuada, oferecendo flexibilidade e eficiência na aquisição de bens e na contratação de serviços. No entanto, a natureza singular da contratação em questão, focada na realização de um show musical específico em uma data determinada, não se enquadraria eficientemente neste modelo, pois não se trata de uma demanda recorrente ou de um serviço que demandaria acordos contínuos ou múltiplas contratações ao longo do tempo. Além disso, o Art. 83 estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. No caso desta contratação específica, a inexigibilidade de licitação, conforme delineado pelo Art. 74, II, da mesma lei, por conta da exclusividade do serviço, já delineia um caminho claro de contratação direta que não se beneficiaria da adoção de registro de preços. Ademais, considerando a singularidade e a especificidade do serviço – um show musical por um artista específico em uma data especial – a aplicação do sistema de registro de preços não se demonstra vantajosa ou adequada, uma vez que não se vislumbra a possibilidade de reaproveitamento da condição contratual estabelecida para futuras aquisições ou serviços similares, limitando assim a efetividade que tal sistema teria. Por fim, a lei incentiva o planejamento eficiente e a economicidade nas contratações públicas (conforme explicitado no Art. 5º, e nos princípios da eficiência e da economicidade). A não

adoção do sistema de registro de preços, neste caso específico, está alinhada a esses princípios, considerando-se a natureza única da contratação e o objetivo de garantir a eficácia do processo e a adequação ao interesse público. Dessa forma, após criteriosa análise, conclui-se pela inviabilidade e pela desnecessidade de adoção do sistema de registro de preços para a contratação do show musical em questão, assegurando assim a conformidade com a legislação aplicável e promovendo a eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da presente contratação para a realização do show musical do artista "Lagosta Bronzeada", é imperativo destacar a vedação expressa à participação de empresas na forma de consórcio. Essa medida está fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratações realizadas pela Administração Pública. A decisão de proibir a participação de consórcios alinha-se de modo coerente com o princípio da eficiência, bem como visa assegurar a maior responsabilidade e segurança jurídica na execução do objeto contratado.

Importante destacar que, conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora haja a possibilidade de participação de empresas em consórcio nas licitações, a necessidade de segurança jurídica, qualidade e singularidade da contratação sob análise justifica plenamente a decisão de vedação. Tal escolha se ampara na especificidade do objeto contratual – um show musical ao vivo com características únicas, representadas pela apresentação de um artista específico em uma data comemorativa relevante para o município – que demanda uma relação direta e irrevogável entre a Administração Pública e o contratado.

Além disso, a natureza singular do serviço e a exigência de expertise específica para o sucesso do evento alusivo ao Dia das Mães impossibilita o fracionamento ou a divisão da responsabilidade pela execução do contrato entre diferentes entidades que comporiam um consórcio. Por essa razão, a vedação contribui para a mitigação de riscos relacionados à coordenação e à qualidade da execução, garantindo assim que o evento ocorra de forma satisfatória e sem contratempos.

Ademais, ressalta-se a importância de se garantir a máxima eficiência na execução do objeto contratado, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A relação direta e exclusiva com um único ente contratado simplifica a comunicação, a coordenação e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a preparação e realização do evento, aspectos que poderiam ser comprometidos na presença de múltiplos responsáveis, como ocorreria em uma contratação realizada com empresas consorciadas.

Portanto, com base nos princípios e disposições legais estipulados pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica é não apenas justificável, mas necessária para assegurar o sucesso e a qualidade do evento pretendido pela Administração Pública, garantindo o melhor interesse público e a satisfação da população local.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização do show musical "Lagosta Bronzeada", previsto para o dia 10 de maio de 2024, embora apresente um potencial significativo de entretenimento e cultura para a comunidade local, traz consigo a necessidade de avaliar e mitigar possíveis impactos ambientais, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente o do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, este estudo objetiva abordar tanto os impactos potenciais quanto as estratégias de mitigação a serem adotadas.

Impactos na geração de resíduos sólidos: A aglomeração de público pode resultar em um aumento significativo na geração de resíduos sólidos, incluindo embalagens de alimentos e bebidas. Como medida mitigadora, será implementada uma gestão eficaz de resíduos que inclui a disponibilização de pontos de coleta seletiva espalhados pelo local do evento, incentivo à redução de materiais descartáveis e parcerias com empresas de reciclagem locais.

Poluição sonora: Considerando que se trata de um show musical, o impacto sonoro no ambiente próximo ao evento é uma preocupação válida. Serão adotadas medidas como a delimitação de horários para as apresentações, alinhadas ao estabelecido pela legislação municipal sobre poluição sonora, além da instalação de barreiras acústicas para minimizar a dispersão do som para áreas residenciais adjacentes.

Impacto no trânsito e estacionamento: A previsão de um grande fluxo de pessoas pode afetar significativamente o trânsito local e a demanda por estacionamento. Para mitigar esses impactos, será desenvolvido um plano de mobilidade que favoreça o uso de transportes públicos, caronas solidárias e disponibilização de estacionamento alternativo com serviço de traslado até o local do evento.

Consumo de recursos naturais: O evento demandará um consumo incrementado de recursos naturais, especialmente água e energia. Estratégias como o uso de fontes de energia renováveis para alimentação dos equipamentos e a instalação de estandes com sistemas de captação de água da chuva para uso em banheiros químicos serão priorizadas, além de assegurar a adequação às normativas de uso racional de água e energia.

Impactos sobre a flora e fauna locais: A montagem e desmontagem de estruturas podem afetar temporariamente a flora local e causar distúrbios na fauna. Medidas como o mapeamento e delimitação das áreas

de montagem para evitar zonas de preservação e a programação da montagem e desmontagem em horários que minimizem interferências na atividade normal da fauna local serão implementadas.

Para assegurar a eficácia das medidas propostas, serão realizadas avaliações periódicas das ações mitigadoras, ajustando-as conforme necessário para garantir a sustentabilidade do evento. A abordagem proativa na gestão dos impactos ambientais, além de cumprir com a legislação, visa sublinhar o compromisso do município de Milhã com o desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental, alinhados aos princípios previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Após análise criteriosa do Estudo Técnico Preliminar, considerando os elementos fundamentais descritos nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, o posicionamento sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação da pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Lagosta Bronzeada" para realização de show musical no dia 10 de maio de 2024 é firmemente favorável. Esta conclusão é fundamentada nos seguintes argumentos:

- ☐ O art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021 define a necessidade de um estudo técnico preliminar que justifique o interesse público e a melhor solução pré-contratual. Neste caso, a contratação imediata se alinha com o interesse público ao promover a cultura local e o turismo, beneficiando diretamente a comunidade municipal de Milhã e indiretamente a economia local.
- ☐ Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi baseada em parâmetros mercadológicos adequados, considerando eventos anteriores de magnitude similar, assegurando, assim, a obtenção de termos financeiros vantajosos e justos, observada a economicidade.
- ☐ O art. 26 da mesma lei facilita a preferência por serviços que promovam o desenvolvimento sustentável, como é o caso desta contratação, que se alinha com a valorização da cultura e do turismo local, promovendo um evento com forte apelo comunitário e turístico e, portanto, contribuindo para o desenvolvimento regional sustentável.
- ☐ De acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — especialmente os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável — a contratação proposta destaca-se não apenas por atender de forma direta aos objetivos da festa alusiva ao Dia das Mães, mas também por oferecer retorno social e econômico significativo à comunidade local.
- ☐ A inexigibilidade de licitação, justificada pelo art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da exclusividade dos direitos de uso da marca do artista, é um indicativo claro da singularidade do serviço, reiterando a particularidade e especificidade do objeto contratado, o que torna a contratação não apenas razoável mas também a mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico.
- ☐ A viabilidade técnica e econômica é ainda reforçada pelo histórico de contratações similares anteriormente realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que evidenciam a capacidade da Administração Pública em organizar, executar e gerir eventos dessa natureza, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o sucesso do evento.

Portanto, em face dos argumentos expostos, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e pela razoabilidade da contratação proposta, considerando-se todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos envolvidos. Esta contratação não apenas atende aos interesses públicos definidos mas também se posiciona estrategicamente para promover a cultura, o turismo e o desenvolvimento socioeconômico local, em consonância com as melhores práticas de administração pública e governança contratual.

Milhã / CE, 8 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO BRENO DA SILVA LOPES
PRESIDENTE